

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

CHAMADA DE CREDENCIAMENTO /2023 - PML

CREENCIAMENTO DE TRIO(S) ELÉTRICO(S) PARTICULAR(ES) PARA DESFILE NO DIA 19/02 NO BLOCO DA PRACINHA NOS TERMOS DOS ART. 9º E 10º DO DECRETO Nº6901 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

O Secretário de Turismo e Lazer do Município de Laguna, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o CREDENCIAMENTO DE TRIO(S) ELÉTRICO(S) PARTICULAR(ES) QUE POSSUAM INTERESSE DE PARTICIPAR DO TRADICIONAL DESFILE DO BLOCO DA PRACINHA 2023 para o Município de Laguna.

1. DA FINALIDADE

1.1. Credenciamento, para fins de regularização de trio(s) elétrico(s) particular(es) que possuam interesse em participar do tradicional desfile do Bloco da Pracinha no dia 19.02.2023, que terá início na Praça Souza França, Magalhães e percorrerá as Avenidas Getúlio Vargas, João Pinho e Senador Galotti.

1.2. Considera-se trio elétrico todo veículo motorizado ou rebocável com som que tenha condições de transportar passageiros.

1.3. O Credenciamento de que trata o item anterior se refere a veículos que poderão acompanhar o desfile do Bloco da Pracinha atrás do Trio Elétrico Oficial que será contratado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Turismo. Sendo que, veículos que não estiverem regularizados através deste não poderão participar do referido desfile.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Credenciamento:

2.1.1 Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, ou Jurídicas, que possuam veículo dentro das características propostas nesse credenciamento.

2.2. DAS CARACTERÍSTICAS

2.2.1. O veículo credenciado pelo requerente deverá possuir as seguintes características:

I - Veículo motorizado ou rebocável com som que tenha condições de transportar passageiros;

II - Os trios elétricos não poderão desfilarem sem proteção nas rodas;

III – Os trios elétricos só poderão desfilarem mediante isolamento, durante todo o percurso do mesmo, feito por pessoas responsáveis com a utilização de cordas (as cordas são de responsabilidade do requerente);

IV – Possuir grades de proteção laterais nos repartimento destinado a presença de passageiros;

V – Deverá ter uma pessoa responsável com devido equipamento para manusear os fios elétricos quando necessário;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição ocorrerá junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Laguna (Piso térreo do Administrativo Tordesilhas), no período de 02.02.2023 até 10.02.2023;

3.2. Poderão ser realizadas as inscrições através do site da Prefeitura de Laguna, pelo sistema 1Doc, no seguinte link: <https://laguna.1doc.com.br/atendimento>, assunto credenciamento;

3.3. Para realizar o requerimento junto ao protocolo o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Documento do veículo com licenciamento anual 2022/2023;

II – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor responsável pela condução do veículo no dia do evento;

III – Documento com foto do requerente (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV – Fotos do veículo apresentando seu estado de conservação;

V - Apresentar declaração de responsabilidade civil e criminal por possíveis danos causados pelo veículo a seus passageiros e a terceiros (conforme anexo 01 deste edital);

VI – Identificação de no mínimo 05 (cinco) responsáveis pelo isolamento do trio com cordas durante todo o percurso, apresentando nome, CPF e RG dos mesmos conforme anexo 02 deste edital;

VII – Identificação do responsável por manusear fios elétricos com a devida proteção;

VIII – Apresentar o número máximo de passageiros que o veículo comporta;

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Após o período de inscrição, a documentação apresentada pelo querente passará por análise documental, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente credenciamento;

4.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Guarda Municipal designada para este fim;

4.3. É facultada à Guarda Municipal de Laguna, promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de credenciamento;

4.4. Serão consideradas habilitadas as inscrições que apresentarem todos os documentos exigidos no presente credenciamento;

4.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item acima, o interessado será diretamente inabilitado, não cabendo recurso.

5. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Se comprometer a apresentar o veículo, no dia do evento, nas mesmas condições nas quais o credenciou;

5.2. Assumir a responsabilidade civil e criminal por possíveis danos causados pelo veículo a seus passageiros e a terceiros;

5.3. Obrigatoriamente desfilar com a presença de no mínimo 05 pessoas responsáveis para o isolamento do trio com cordas, e 01 pessoa responsável para manusear fios (com equipamento adequado) quando necessário;

5.4. Os trios elétricos credenciados deverão estar sintonizados com a música do trio elétrico oficial;

5.5. O descumprimento de qualquer norma estabelecida neste edital, ou no decreto 690/2023, ou em demais legislações, autorizará o poder público a tomar as medidas cabíveis para cessar as irregularidades.

6. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital:	01/02/2023
Inscrições:	02/02/2023 até 10/02/2023
Análise das Inscrições pela Guarda Municipal:	13/02/2023 até 15/02/2023
Data para retirada de autorização/credenciais	16/02 e 17/02/2023

6. DO DIREITO DE USO E IMAGEM

6.1 Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito da imagem de seu veículo, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria de Turismo e Lazer e Prefeitura Municipal de Laguna por período indeterminado.

ANEXO 01

Declaração de responsabilidade civil e criminal por possíveis danos causados pelo veículo a seus passageiros e a terceiros.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

Eu _____
C.P.F.Nº _____, R.G.Nº _____,
DECLARO para os fins legais, à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA/SC que me responsabilizo Civil e Criminalmente pelo Credenciamento PARA DESFILE NO DIA 19/02 NO BLOCO DA PRACINHA NOS TERMOS DOS ART. 9º E 10º DO DECRETO Nº6901 DE 26 DE JANEIRO DE 2023, ficando também responsável por possíveis danos causados pelo veículo a seus passageiros e a terceiros e por qualquer problema futuro decorrente deste ato. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Laguna/SC de Fevereiro de 2023.

Assinatura

CPF:

ANEXO 02

Identificação dos 05 (cinco) responsáveis pelo isolamento do trio com cordas durante todo o percurso do Bloco da Pracinha.

NOME	CPF	RG

Identificação do responsável por manusear no fio elétrico quando necessário.

NOME	CPF	RG

ANEXO 03

DECRETO Nº 6.901, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NORMAS DE ORGANIZAÇÃO E SEGURANÇA DO CARNAVAL DE LAGUNA 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e;

CONSIDERANDO a reunião realizada em 23/01/2023 com a representante da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Laguna e forças de segurança pública que atuam no Município de Laguna, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as normas de organização e segurança do Carnaval de Laguna 2023.

Art. 2º O Pré-Carnaval será realizado na Rua Raulino Horn, nos dias 26, 27 e 28 de janeiro de 2023 e nos dias 02, 03, 04, 09, 10 e 11 de fevereiro de 2023, sempre, a partir das 22 horas, com desfiles no sentido da esquina com a Rua Barão do Rio Branco à Praça Jerônimo Coelho.

Art. 3º O Bloco das Bonecas será realizado na Praça Souza França (conhecida como "Pracinha"), dia 16 de fevereiro de 2023 (quinta-feira), às 21 horas e haverá alteração no trânsito no local.

Art. 4º O desfile das Escolas de Samba será realizado na Rua Gustavo Richard, dia 17 de fevereiro de 2023 (sexta-feira), às 21 horas e haverá alteração no trânsito local.

Art. 5º Os desfiles dos Blocos de Carnaval serão realizados na Av. Maurílio Kfourri (antiga Av. Rio Grande do Sul), na praia do Mar Grosso, e ocorrerá no sentido Norte/Sul, pela via direita, saindo da área de concentração (Praça do Iró e Francisco Pinho) até a área de dispersão, que deverá ocorrer na Praça Moreira Neto (conhecida como "Praça do Villa"), nos dias 17 (sexta-feira), 18 (sábado) e 20 (segunda-feira) de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. O desfile do Bloco da Pracinha, dia 19 de fevereiro de 2023 (domingo), será realizado na Av. Getúlio Vargas, Av. João Pinho e Av. Senador Gallotti, saindo da Praça Souza França em direção às vias citadas.

Art. 6º A Av. Maurílio Kfourri será interditada à circulação e ao estacionamento de veículos particulares tendo em vista o percurso dos desfiles, de sexta-feira a terça-feira, ficando livre apenas para circulação fora dos horários de desfile.

§ 1º No domingo de carnaval, não será permitido parar ou estacionar os veículos na Praça Souza França, Av. Getúlio Vargas, Av. João Pinho e Av. Senador Gallotti.

§ 2º Moradores do entorno e de dentro da área do evento terão os seus veículos identificados através de um selo adesivo, para melhor segurança e acessibilidade às suas residências, sendo isoladas as áreas do evento.

§ 3º A Prefeitura Municipal de Laguna colocará barreiras móveis que impeçam a passagem dos veículos, mas não dos foliões, entre a Av. Maurílio Kfourri e suas transversais, ficando a cargo da organização do evento, com apoio de segurança privada, Guarda Municipal e/ou Polícia Militar, a fiscalização e prevenção de qualquer desrespeito ao presente Decreto.

Art. 7º A delimitação da área do evento, bem como as suas estruturas (palco, camarotes, bares, banheiros químicos, lixeiras - exceto áreas de concentração dos blocos) ficam a cargo e são da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Laguna.

Art. 8º Fica vedado aos caminhões e carros particulares seguirem junto com os desfiles, seja à sua frente, seja atrás ou entre eles ou os foliões, ficando ainda expressamente proibida qualquer colocação de carros alegóricos "ou carcaças" nos desfiles, sobre toda a extensão do seu percurso, sejam eles motorizados ou não, devendo as forças de segurança que atuarem no Município de Laguna durante os dias especificados neste Decreto tomarem todas as medidas cabíveis e necessárias para esse efeito.

Art. 9º O uso de trio(s) elétrico(s) particular(es) para acompanhar(em) algum desfile só será permitido após o credenciamento a ser realizado pela Secretaria de Turismo e Lazer e após submetido à vistoria e autorização pela Guarda Municipal de Laguna, devendo o interessado apresentar declaração de responsabilidade civil e criminal por possíveis danos causados pelo veículo a seus passageiros e a terceiros, registro e licenciamento de veículos, CNH dos motoristas e demais documentos que sejam exigidos por essas autoridades.

Parágrafo único. Considera-se trio elétrico todo veículo motorizado ou rebocável com som que tenha condições de transportar passageiros.

Art. 10. Os trios elétricos não poderão desfilar sem proteção nas rodas.

Art. 11. A Praça Nelson Moreira Neto (Praça do Villa), será utilizada como local de concentração e instalação dos serviços de segurança ou interesse público, tais como, da Polícia Militar e Polícia Militar Ambiental, Delegacia Móvel de Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, SAMU, Delegacia da Capitania dos Portos de Laguna e Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 12. A Prefeitura Municipal de Laguna delimitará e assegurará a proteção das áreas ambientais da orla marítima das Praias do Mar grosso, constituídas pelas dunas protegidas e pelas zonas de habitat da Coruja Buraqueira.

Art. 13. Não é permitido acampar nas praias do Município de Laguna.

Art. 14. Os alvarás concedidos para realização de bailes durante o período de carnaval e os concedidos para funcionamento de bares com música para o

mesmo período, deverão ser expedidos observando-se o horário limite de funcionamento como 03h, sem tolerância.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o trio-elétrico do dia 17 de fevereiro (sexta-feira) deverá observar o horário limite de funcionamento como 03h30m.

Art. 15. Ficam sob a responsabilidade dos eventos privados a estrutura e limpeza das suas áreas de concentração, cabendo à Prefeitura Municipal de Laguna, diariamente, a limpeza da área pública, durante o período de Carnaval.

Art. 16. Com exceção da organização oficial do Carnaval, são proibidos os carros com som automotivo, bem como a utilização de caixas de som, nos termos da legislação sobre a proteção do sossego alheio: artigos 7º, 8º e 10 do Decreto Municipal nº 1.609/2006, inciso III do artigo 42 do Decreto-lei federal nº 3.688/1941 (Lei das Contravenções Penais), artigo 54 da Lei Federal nº 9.605/1998 (Crimes Ambientais) e o artigo 228 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) ficando as forças de segurança e de fiscalização autorizadas a tomar as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste artigo.]

Art. 17. Ficam, a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer e a Fundação Lagunense de Cultura, autorizadas a permitir o uso, das Praças, Vias Públicas e demais áreas de uso comum, exclusivamente para a organização e realização de manifestações carnavalescas no Município de Laguna.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, compreende apenas a realização de eventos públicos relacionados ao carnaval.

Art. 18. Ficam limitadas as autorizações de que tratam o artigo 16, ao período estritamente necessário para a organização, preparação e realização dos eventos relacionados ao Carnaval.

Art. 19. A autorização de uso à particular, das Praças e Vias Públicas, e demais áreas públicas de uso comum, fica condicionada a prévio procedimento

administrativo, sujeito a deferimento ou indeferimento da administração pública;

Parágrafo único. A utilização dos espaços públicos na forma deste artigo, torna o particular responsável pelos danos causados, o qual deverá respeitar as condições de segurança e de realização do carnaval definido pelo Poder Público Municipal e, pelos demais órgãos públicos, como Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil e outros.

Art. 20. A violação de quaisquer destas normas fará incorrer aos infratores no pagamento de multa e demais sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD

PREFEITO MUNICIPAL